



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2016
Processo Administrativo nº 043/2016**

TIPO: ATA DE REGISTRO PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.240/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras) e legislação complementar.
Licitação exclusiva para a participação de ME's e EPP's, conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07. () SIM (XX) NÃO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:
Dia: 27/06/2016 – Horário: 13hs:15min (horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia: 27/06/2016 - Horário às: 13:15hs (horário de Brasília-DF)
DATA E HORA DA DISPUTA
Dia: 27/06/2016 – Horário às 14hs:15min (horário de Brasília-DF)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
www.crmvrj.org.br - no link: Licitações;
www.licitacoes-e.com.br
e-mail para esclarecimentos: compras3@crmvrj.org.br
Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ Fax: (21) 2576-7844



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016
Processo Administrativo nº 043/2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **Ata de Registro de Preços**, observando a Lei nº 10.520/02 (institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/06 (institui o Estatuto Nacional da M.E. e E.P.P.); Decreto nº 7.892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço); Decreto nº 5.450/05 (regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/07 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as M.E. e E.P.P. nas contratações de bens, serviços e obras), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 36/2016, de 25/05/2016 do CRMV-RJ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

1- DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de: gêneros alimentícios (pó de café, açúcar refinado e adoçante líquido), aquisições de aparelhos domésticos como (cafeteira e aspirador de pó) e materiais de consumo (copos descartáveis para água, copos descartáveis para café e filtro de papel) para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), conforme as especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência do Objeto**.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007 (Gêneros de Alimentação), 6.2.2.1.1.01.02.01.001.021 (Material para Copa e Cozinha) e 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 (Móveis e Utensílios).

2.2. O valor global máximo estimado para cada lote é de: **LOTE I** - R\$ 1.714,44(um mil setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos); **LOTE - II** R\$ 732,16 (setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos); **LOTE III** - R\$ 651,20 (seiscentos cinquenta e um reais e vinte centavos); e **LOTE IV** - R\$ 873,14 (oitocentos e setenta e três reais e quatorze reais).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: **licitacoes-e do Banco do Brasil**.

3.2. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do **Termo de Referência – Anexo I**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

3.4. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Constituída sob a forma de consórcio;
- c) Empresas estrangeiras ou sociedade que não funcione no país;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente da CRMV-RJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame **licitacoes-e** do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

4.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

5.9. A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

5.9.1. Exemplo licitacoes-e do Banco do Brasil: Lote I

Item 1 – Marca e demais especificações conforme edital.

Item 2 - Marca..... e demais especificações conforme edital.

5.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2. Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando para início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

- 6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 6.10. Fica desde já determinado pelo Pregoeiro que o tempo normal da disputa será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 6.11. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. As licitantes que não se manifestarem como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 7.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 7.3. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

9- DA DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. Após a fase de lances, verificada a regularidade da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, será solicitado, via chat, o envio de amostras, dos produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, devidamente identificado e com a indicação do nº da licitação, para o Setor de Compras e licitações, localizado à Rua da Alfândega, 91 - 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP nº. 20070-003, visando análise do CRMV-RJ no que se refere à qualidade dos produtos.

9.1.1. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

9.2. As amostras recebidas, após analisadas, se aceitas ficarão de posse do Setor de Compras e Licitações, para serem comparadas com os produtos entregues posteriormente, e deverão ser deduzidas das quantidades dos produtos a serem entregues, se recusadas ficarão disponíveis no Setor de Compras e licitações do CRMV-RJ para serem retiradas pelo licitante que as tiver entregado.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar imediatamente e/ou no máximo de até 24 (vinte quatro) horas, através do fax: (21) 2576-7844 ou do e-mail: compras3@crmvrj.org.br, a proposta comercial definitiva, ajustada ao lance final, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

10.2. Devendo o licitante vencedor encaminhar posteriormente: a proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações, anexos ou quaisquer outros documentos, remetidos via fax ou via e-mail, os originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, localizado na Rua da Alfândega, 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

RJ, CEP: 20070-003, via SEDEX ou outros meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

10.3. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: compras3@crmvrj.org.br, sob pena de desclassificação.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá juntamente com sua proposta comercial “**item 10.1**”, encaminhar ao Pregoeiro deste CRMV-RJ, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão; Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente), ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

11.1.3. Demais certidões atestada por:

a) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) No caso de ME (Micro Empresa) ou EPP – (Empresa de Pequeno Porte): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.1.4 - Qualificação Técnica:

11.1.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.1.5. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório), extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 – Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 – Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

c3 – Solvência Geral (SG) = expressa à capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

LG= Liquidez Geral – superior a 1 (um);
SG= Solvência Geral – superior a 1 (um);
LC= Liquidez Corrente – superior a 1 (um);

Sendo:

LG= $(AC+RLP) / (PC+ELP)$;
SG= $AT / (PC+ELP)$;
LC= AC / PC ;

Onde:

AC= Ativo Circulante;
RLP= Realizável a Longo Prazo;
PC= Passivo Circulante;
ELP= Exigível a Longo Prazo;
AT= Ativo;

11.1.6. A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um) deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

11.1.6.1. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

11.1.7. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

11.1.8. Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

11.1.8.1. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitantes.

11.1.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

11.2. Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

11.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

11.4. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11.5. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quando a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2. O CRMV-RJ publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

13 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este CRMV-RJ para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

13.3. Verificada a hipótese expressa no “subitem 13.2”, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme § 3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.5. Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial da União, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13, sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.8. Conforme disposto no § 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

13.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

13.11. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual (Resolução 103/2012-CSJT).

14 - DA ENTREGA DOS BENS E DO PRAZO DE GARANTIA

14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2. Se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

14.3. Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.4. A entrega deverá ser efetuada no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

14.5. A entrega deverá ser feita no município do Rio de Janeiro/RJ, na Sede do CRMV-RJ, localizada na Rua da Alfândega nº 91 - 14º andar – Centro - RJ – CEP 20.070-003, telefone (21) 2576-7281.

14.6. O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 1 (ano) ano para café em pó, 02 (dois) anos para açúcar, 02 (dois) anos para adoçante, 2 (dois) anos para filtro de papel, e garantia de 01(ano) para cafeteira elétrica e 01(um) ano para aspirador de pó contados a partir da entrega destes na sede do CRMV-RJ.

15 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, vez que a mesma será decorrente de registro de preços.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme item 16.0 do Edital.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, com o endereço na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-003 e CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07.

16.2.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Pessoa Jurídica);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

16.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

16.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

16.5. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF= $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$; onde:

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16.6. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

16.7. O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a LICITANTE VENCEDORA, vedada sua negociação com terceiros.

17 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

17.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

17.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail: compras3@crmvrj.org.br (art. 19 do Dec. 5.450/05).

17.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

17.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

17.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas. (art. 26, caput, do Dec. 5.450/05).

17.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal
- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

17.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

17.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

17.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

17.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.502/02, bem como aos artigos 86º e 87º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Caso o licitante adjudicatário se recuse assinar o contrato, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRMV-RJ, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

18.3. O licitante que praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, atos ilegais visando a frustrar os objetos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRMV-RJ, em virtude quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do “**subitem 18.2**” e outras que couberem.

18.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos “**subitens 18.1 e 18.2**” o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

19.4. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6. O presente Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ www.crmvrj.org.br, no link: Licitações e no site do BB Licitações www.licitacoes-e.com.br.

19.7. O Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ fica localizado na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003, em dias úteis de 08:00 às 16:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

19.8. Os casos omissos pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

19.11. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I	Termo de Referência do Objeto
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços/Comercial
Anexo III	Autorização de Fornecimento
Anexo IV	Minuta do Contrato
Anexo V	Descrição Itens e Lote/Produtos Registrados

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2016.

Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo
CRMV-RJ nº 3.562
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios (pó de café, açúcar refinado e adoçante líquido), aquisições de aparelhos domésticos como (cafeteira e aspirador de pó) e materiais de consumo (copos descartáveis para água, copos descartáveis para café e filtro de papel) para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), conforme as especificações presente neste Termo de Referência do Objeto.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo frete, carga e descarga de todo material a ser fornecido, objeto do presente Termo de Referência, estando incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do produto constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no valor oferecido, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos visa atender as necessidades copa e equipe de limpeza instalada na Sede do CRMV-RJ, situado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro–RJ, bem como seu Escritório Regional, em Campos dos Goytacazes, situado na Av. Alberto Torres, nº 371, Bairro: Centro, Campos dos Goytacazes-RJ.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

3.1. Deverá, o futuro contratado, apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público ou privado, atestando o fornecimento dos produtos (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa deverá, ainda, apresentar amostra dos produtos, para confirmação da qualidade pela Diretoria do CRMV-RJ.

5 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Do fornecedor dos produtos:

- entregar produtos de boa qualidade, conforme o pactuado;
- responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no Almoarifado do CRMV-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

b) Do CRMV-RJ:

- proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, "item 16" do Edital.
- fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ.

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

6.1. Registro de Preço com validade máxima de 01 (um) ano, na forma do art. 4º do Decreto nº 3931/2011, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, aquisições de aparelhos domésticos e materiais de consumo, conforme especificação e características abaixo discriminadas.

LOTE I				
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID.	QTD. Mínima	QTD. Máxima
01	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote de 500 gramas, de boa qualidade com garantia de um ano.	Pacote com 500 gramas	1 kg	56 kg equivalente 112 unid.
02	AÇÚCAR, tipo refinado, características adicionais branco, composto de cana de açúcar, empacotado automaticamente, devendo ser fornecido em pacotes de 01 quilo, de boa qualidade, com garantia de dois anos.	kg	1 kg	106 kg
03	Adoçante dietético líquido com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, garantia de dois anos.	Frasco c/ 100ml	1 frasco	20 frasco

LOTE II

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID.	QTD. Mínima	QTD. Máxima
01	CAFETEIRA Capacidade para 20 xícaras. Cafeteira elétrica com filtro permanente removível, Placa aquecedora antiaderente e Depósito de água fácil de encher Nível de água visível, Interruptor luminoso de funcionamento Potência: 750 W Frequência: 50 Hz, na cor preta, 110V ou bivolt. 01 ano de garantia. O produto deve ser novo, não aceitaremos reformados, ecológicos ou similares.	UNID	01	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

LOTE III

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID.	QTD. Mínima	QTD. Máxima
01	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ Aspirador de água e pó, potência de 1200w, tensão de 110v ou bivolt, com 4 bocais para: piso, estofados, cantos e frestas e bocal escova, com 2 tubos prolongadores, 3 níveis de filtragem, acionamento por pedal, saco coletor de pó em papel, com alça e rodas para transporte, enrolador automático de fio, porta fio, mangueira de sucção flexível medindo 1,5m, indicador de coletor cheio, reservatório de pó de 1,2 litros, cabo elétrico de 4,4m. dimensões: 29 cm de altura x 24 cm de largura x 33 cm de profundidade. Manual em Português, garantia mínima de 01 ano . O produto deve ser novo, não aceitaremos reformados, ecológicos ou similares.	UNID	01	02

LOTE IV

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID.	QTD. Mínima	QTD. Máxima
01	Copo descartável em poliestireno na cor branco leitoso, capacidade para 200ml, bordas arredondadas, e, pesando, no mínimo, 2,20 gramas por unidade. O pacote de copo descartável deverá ser apresentado com 100 (cem) unidades acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades .	Caixa	1 caixa	10 caixas
02	Copo descartável em poliestireno na cor branco leitoso, capacidade para 50ml, bordas arredondadas, e, pesando, no mínimo, 0,75 gramas por unidade. O pacote de copo descartável deverá ser apresentado com 100 (cem) unidades e caixa com 50 pacotes .	Caixa	1 caixa	2 caixas
03	FILTRO DE PAPEL, papel branco com microfuros, com dupla costura lateral, tamanho médio 103, garantia de dois anos .	Caixa com 30 filtros	1 caixa	24 caixas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

7 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão entregues na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), localizada à Rua Alfândega do Rio de Janeiro, 91 - 14º andar, Bairro: Centro – Rio de Janeiro/RJ, no horário compreendido entre 8h e 16horas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A licitante classificada, em primeiro lugar, deverá encaminhar as amostras dos produtos para análise da qualidade para a Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar –Bairro: Centro – Rio de Janeiro, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações, no horário de 08 às 16 horas.

8.2. A licitante vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo de entrega, conforme remessas pré-estabelecidas.

8.3. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do produto.

8.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Méd. Vet. CÍCERO ARAUJO PITOMBO
Presidente
CRMV-RJ nº 3.562



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016
PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços/Comercial

LOTE I

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote de 500 gramas, de boa qualidade com garantia de um ano.	Pacote com 500 gramas			R\$10,99		
02	AÇÚCAR, tipo refinado, características adicionais branco, composto de cana de açúcar, empacotado automaticamente, devendo ser fornecido em pacotes de 01 quilo, de boa qualidade, com garantia de dois anos.	Quilo			R\$3,81		
03	Adoçante dietético líquido com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, garantia de dois anos.	Frasco com 100ml			R\$3,66		
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$:	

LOTE II

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CAFETEIRA Capacidade para 20 xícaras Cafeteira elétrica com filtro permanente removível Placa aquecedora antiaderente Depósito de água fácil de encher Nível de água visível Interruptor luminoso de funcionamento Potência: 750 W Frequência: 50 Hz, na cor preta, 110V ou bivolt, 01 ano de garantia.	Unid.			R\$183,04		
VALOR GLOBAL						R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

LOTE III

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ Aspirador de água e pó, potência de 1200w, tensão de 110v ou bivolt, com 4 bocais para: piso, estofados, cantos e frestas e bocal escova, com 2 tubos prolongadores, 3 níveis de filtragem, acionamento por pedal, saco coletor de pó em papel, com alça e rodas para transporte, enrolador automático de fio, porta fio, mangueira de sucção flexível medindo 1,5m, indicador de coletor cheio, reservatório de pó de 1,2 litros, cabo elétrico de 4,4m. dimensões: 29 cm de altura x 24 cm de largura x 33 cm de profundidade. Manual em Português, garantia mínima de 01 ano.	Unid.			R\$325,60		
VALOR GLOBAL						R\$	

LOTE IV

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Copo descartável em poliestireno na cor branco leitoso, capacidade para 200ml, bordas arredondadas, e, pesando, no mínimo, 2,20 gramas por unidade. O pacote de copo descartável deverá ser apresentado com 100 (cem) unidades Copo descartável em poliestireno na cor branco leitoso, capacidade para 200ml, bordas arredondadas, e, pesando, no mínimo, 2,20 gramas por unidade. O pacote de copo descartável deverá ser apresentado com 100 (cem) unidades acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades.	Caixa			R\$67,01		
02	Copo descartável em poliestireno na cor branco leitoso, capacidade para 50ml, bordas arredondadas, e, pesando, no mínimo, 0,75 gramas por unidade. O pacote de	Caixa			R\$71,36		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

	copo descartável deverá ser apresentado com 100 (cem) unidades e caixa com 50 pacotes.						
03	Filtro de papel, papel branco com microfuros, com dupla costura lateral, tamanho médio 103, garantia de dois anos.	Caixa com 30 filtros			R\$ 2,51		
VALOR GLOBAL						R\$	

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Entrega dos Produtos:

CRMV-RJ- Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro –RJ - CEP 20070-003.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016
PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Local de Entrega: _____

Contratado: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

Endereço: _____

Nota de Empenho nº: _____

Data da Solicitação: _____

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016
PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

O Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-RJ), com sede na Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar – Bairro: Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.147.611/0001-07, representada neste ato pelo seu Presidente _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2016 RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora _____, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, aquisições de aparelhos domésticos e materiais de consumo para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), especificado no item 6.0 do Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar com sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não será obrigado a solicitar os materiais aos fornecedores assinantes da Ata, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condição.

2.3. Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo, somente após a emissão da ordem de fornecimento por parte da contrate, acompanhada da respectiva nota de empenho.

3.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Os produtos a serem oferecidos deverão obedecer as normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Norma da ISO, no que se refere a qualidade, conforme e aplicáveis.

3.4. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

4.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Anexo V** (Ata) – Anexo à Ata de Registro de Preços, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e item 14.0 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), até o 10º (décimo) dia útil do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme “**item 16**” do Edital.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, com o endereço na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20070-003 e CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 07/2016, a Administração do CRMV-RJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas nos “itens 18 e 19” do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CRMV-RJ, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

11.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurada a prévia e ampla defesa:

A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

Por iniciativa do CRMV-RJ, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em quaisquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o CRMV-RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 07/2016, os anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

12.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

12.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

12.5. Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Data e Local

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016
PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO V

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO ITENS E LOTE /PRODUTOS REGISTRADOS

EMPRESA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

LOTE X

0	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA / PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT. MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL